

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### VOUCHER PERSONAL LINE

A Campanha nomeada como “VOUCHER PERSONAL LINE” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei 5.768/71.

#### **1. Descrição da Campanha e Prêmios**

- 1.1.** Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar dessa Campanha somente aqueles Clientes Participantes que assinarem, exclusivamente, dentro do período de 01.06.2016 a 03.07.2016, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de uma unidade autônoma referente ao empreendimento GAFISA LIKE ACLIMAÇÃO.
- 1.3.** Após a assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” dentro do período consignado na cláusula 1.2 supra, os Clientes Participantes deverão assinar o presente regulamento para, observando as condições estipuladas na cláusula 1.5.1 fazer jus ao recebimento do seguinte prêmio:

**1.3.1.** 01 (um) voucher no valor de R\$ 10.764,23, que contemplará a instalação, na unidade autônoma adquirida pelo Cliente Participante, de marcenaria para a cozinha, incluindo gabinete superior e inferior, com módulo para forno e gaveta.

**1.4.** O voucher mencionado na cláusula 1.3.1 supra será concedido na forma de crédito para aquisição de serviços oferecidos junto ao *Personal Line* da **GAFISA**, estando limitados aos valores descritos nas respectivas cláusulas.

**1.5.** Para fazer jus ao prêmio descrito os Clientes Participantes deverão observar as seguintes condições:

O prêmio será entregue a todos os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de no mínimo uma unidade do empreendimento GAFISA LIKE ACLIMAÇÃO, entre os dias 01.06.2016 a 03.07.2016.

**1.6.** Para usufruir do prêmio os Clientes Participantes deverão, obrigatoriamente, estar adimplentes com todas as parcelas do preço pactuadas expressamente no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” até a data agendada para atendimento junto ao *Personal Line*.

**1.6.1.** Caso isso não venha a acontecer, os Clientes Participantes perderão automaticamente o direito de pleitear/usufruir os prêmios.

**1.6.2.** Na data agendada para o atendimento junto ao *Personal Line*, a ser comunicada pela GAFISA, os Clientes Participantes deverão obrigatoriamente apresentar este regulamento devidamente assinado, confirmando a exigibilidade do prêmio indicado na cláusula 1.3.1. O Cliente Participante deve manter seu cadastro atualizado junto à Gafisa, sob pena de perder a prerrogativa da utilização do prêmio, na hipótese de não ser localizado nos endereços/telefones/e-mails cadastrados junto à companhia para seu agendamento com *Personal Line*.

**1.6.3.** Os Clientes Participantes poderão optar em utilizar o mesmo crédito consignado no voucher em outros itens catalogados pelo *Personal Line*, desde que estejam disponíveis no momento para escolha/utilização.

**1.6.4.** Caso os Clientes Participantes não compareçam na data previamente agendada junto ao *Personal Line*, o prêmio descrito na cláusula 1.3.1 não será entregue na unidade adquirida pelo mesmo.

**1.6.5.** Os Clientes Participantes têm plena ciência que o *voucher* não poderá ser aplicado como desconto, em qualquer circunstância, no fluxo de pagamento das parcelas do preço da unidade autônoma por ele adquirida.

**1.7.** A entrega do prêmio aos Clientes Participantes está estritamente condicionada às condições estabelecidas neste Regulamento.

## **2. Participação e Utilização do Prêmio**

**2.1.** Para fazer jus aos Prêmios indicados, o Cliente Participante deverá ter assinado “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, bem como este Regulamento no período de vigência dessa campanha.

**2.1.1.** Adicionalmente, no momento do atendimento junto ao *Personal Line*, o Cliente Participante deverá obrigatoriamente assinar contrato específico confirmando os Prêmios que serão entregues pela GAFISA para que faça jus ao seu recebimento. Como indicado na cláusula 1.7 nada impede o Cliente Participante de optar pela utilização do crédito em outros itens relativos ao GAFISA LIKE ACLIMAÇÃO que estejam disponíveis no momento junto ao *Personal Line*.

**2.1.2.** Adicionalmente, o Cliente Participante deverá estar obrigatoriamente adimplente com todas as parcelas do preço pactuadas expressamente no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” até a data agendada para atendimento junto ao *Personal Line*, de modo a fazer uso do Prêmio.

**2.1.3.** Caso o Cliente Participante proceda com o distrato do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” **antes** do atendimento do *Personal Line*, o mesmo não fará jus ao recebimento do Prêmio.

**2.1.4.** Caso o cliente Participante proceda com o distrato do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” **após** o atendimento de *Personal Line*, já tendo assinado o contrato específico confirmando a escolha do Prêmio, o valor do voucher será retido pela GAFISA, independentemente da cláusula de retenção constante no citado instrumento de compra e venda de unidade autônoma.

### **3. Empreendimento Participante da Promoção:**

**3.1.** A Campanha “Voucher Personal Line” está vinculada somente à aquisição de unidade autônoma do empreendimento GAFISA LIKE ACLIMAÇÃO, conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos), e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do empreendimento.

**3.2.** Caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade do empreendimento participante, o mesmo fará jus ao recebimento da quantidade de vouchers correspondente à quantidade de unidades adquiridas.

**3.3.** Não estão incluídas nesta Campanha unidades autônomas de outros empreendimentos da GAFISA que venham a ser adquiridas pelos Clientes Participantes.

### **4. Período de Participação**

**4.1.** O período de participação da presente Campanha terá início às 00hs do dia 01 de junho de 2016 e se encerrará às 23:59hs do dia 03 de julho de 2016 (“Período de Participação”).

### **5. Condições Para Participar da Campanha**

**5.1.** Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente ao Empreendimento Participante, e fazer jus ao recebimento do Prêmio estipulado na cláusula 1.3.1 o Cliente Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos neste Regulamento.

- 5.2.** O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

## **6. Entrega do Prêmio**

- 6.1.** O Prêmio será entregue no apartamento adquirido pelo Cliente Participante, desde que o mesmo tenha assinado “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” e este Regulamento, comparecido no atendimento do *Personal Line* e assinado contrato específico referente à aquisição do Prêmio, sendo que o Cliente Participante confirmará o recebimento do Prêmio no ato da vistoria da sua unidade autônoma.

## **7. Condições Gerais da Campanha**

- 7.1.** A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração.
- 7.2.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA esta não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 7.3.** A Gafisa não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio
- 7.4.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente sobre o preço final da unidade.
- 7.5.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou poderá ser prorrogado, suspenso ou cancelado, a exclusivo critério da GAFISA, a qualquer momento desde que antes do início do Período de Participação, por meio do envio de

comunicação formal aos Clientes Participantes e divulgação no site [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos).

**7.6.** A data de início da promoção comercial poderá ser alterada em função de modificações referentes à data de abertura das vendas de unidades autônomas do empreendimento GAFISA LIKE ACLIMAÇÃO, por meio de divulgação no site [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos).

**7.7.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega das Ofertas e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

(i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;

(ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;

(iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**7.8.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

**7.9.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes do Concurso de que trata este Regulamento.

São Paulo, 01 de Junho de 2016.

**GAFISA S/A**